

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA  
DECRETO Nº 2098

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº  
1792/96 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALESCIO FRANCISCO BUGS, PREFEITO MU-  
NICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE  
SANTA CATARINA, USANDO DAS ATRIBUI-  
ÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO AR-  
TIGO 4º DA LEI MUNICIPAL 879, DE 18  
DE OUTUBRO DE 1993 E DEMAIS LEGISLA-  
ÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A :  
- - - - -

Art. 1º - Os serviços com máquinas e  
equipamentos rodoviários e agrícolas, a que se refere a  
Lei supra citada, à serem executados pela Prefeitura Mu-  
nicipal, serão cobrados dos usuários, atendendo a se-  
guinte escala:

HORAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS TRABALHADAS;  
-----

- a) - De trator AD-50.....R\$ 30,00
- b) - De trator AD-30.....R\$ 20,00
- c) - De motoniveladora p/hora produzida.....R\$ 20,00
- d) - De carregadeira de pneu p/ hora.....R\$ 20,00
- e) - De retro escavadeira de pneu p/hora....R\$ 20,00
- f) - De rolo compactador rebocado p/ hora...R\$ 10,00
- g) - De trator traçado de pneu.....R\$ 8,00
- h) - De trator pequeno de pneu.....R\$ 5,00
- i) - De trator de pneu c/siladeira.....R\$ 5,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vi-  
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia-  
SC, 01 de julho de 1997.

  
ALESCIO FRANCISCO BUGS  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente  
Decreto em data supra.

  
VALDIR BUGS  
Secretário da Administração